



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos do Censo Imobiliário no Instituto e Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo [Decreto nº 43.977, de 1 de Dezembro de 2022](#), e considerando o art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, conforme consta no Processo SEI nº 04031-00001381/2024-78, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos do Censo Imobiliário, no âmbito do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, com a seguinte composição:

- I - Rose Conte - UCI - Comitê de Gestão de Riscos;
- II - Victor Hugo Venâncio Paulo - DIPOS - Comitê de Gestão de Riscos;
- III - Viviane Carneiro Silva - Comitê de Gestão de Riscos;
- IV - Francisca Lucena - DIPOS;
- V - Camila Ribeiro Cardoso dos Santos - DIEPS;
- VI - Luiz Antonio Gouveia de Oliveira - DEPAT
- VI - Allyson Vangel Nunes e Silva - UCTIS;
- VII - Monica Guedes - UCTIS;
- VIII - Máriam Ribeiro de Gusmão - PRESI.
- IX - Maria de Nazaré M Dominici - UPLAN

§ 1º O Grupo será coordenado por Maria de Nazaré M Dominici, tendo como substituto Máriam Ribeiro de Gusmão .

§ 2º As deliberações do Grupo de Trabalho sobre Gestão de Riscos, serão tomadas sob as orientações da consultoria da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF.

§ 3º O GT Gestão de Riscos se reunirá semanalmente, sempre às quintas- feira.

§ 4º Os tópicos de pauta deverão ser encaminhados aos membros do GT, com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data marcada para a reunião.

Art. 2º São competências do Grupo de Trabalho:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Gestão de Riscos previstos no [Decreto nº 39.736/2019](#);
- II - identificar, analisar, avaliar e tratar eventos de risco de qualquer natureza, com o objetivo de minimizar ou potencializar seus impactos no resultado do Censo Imobiliário;

II - encontrar, reconhecer e descrever os eventos de riscos que possam ajudar (riscos positivos) ou impedir (riscos negativos) que a Unidade alcance seus objetivos (ABNT NBR ISO 31000:2018 – 6.4.2).

III - compreender a natureza dos riscos e suas características (ABNT NBR ISO 31000:2018 – 6.4.3).

IV - dar apoio às decisões e envolve realizar ações de comparação dos resultados obtidos na etapa anterior (análise dos riscos) com os critérios e indicadores de tolerância/apetite ao risco definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estatísticas do DF - Codeplan.

V - selecionar e implementar opções para abordar os riscos identificados, analisados e avaliados.

Art. 3º O Grupo de trabalho Gestão de Riscos, divulgará suas atas e deliberações no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 31/07/2024, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147070681** código CRC= **F74CA7EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s): 3342-2270
Sítio